



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 382 /2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE A PROPRIEDADE FORNECEDORA DE ÁGUA DO DISTRITO DE ARAGUÁIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recursos, no valor de **R\$ 1.812,00** (hum mil, oitocentos e doze reais), à propriedade do Sr. Arthur Preus, objetivando cobrir as despesas decorrentes do fornecimento de água ao Distrito de Araguáia, neste exercício de 2000.

Art. 2º- O repasse a que trata o artigo anterior será efetuado em **02 (duas) parcelas iguais**, sendo a primeira em abril e a Segunda em julho do corrente ano.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a contar da sua publicidade.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 21 de março de 2001


João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal